



Banda Marcial Cidade das Crianças

CNPJ 02.177.739/0001-07

FONE: (49) 9.9996-5693

Email: bmcc.mh@hotmail.com.br

Maravilha – SC

Ofício nº 01/2021

Ao Exmo. Sr. Sandro Donati

Considerando a importância do trabalho desenvolvido pela BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS, inscrita no CNPJ 02.177.739/0001-07, junto com crianças, adolescentes e adultos da nossa cidade, sendo uma sociedade filantrópica sem fins lucrativos, com fins sócio-cultural, voltado ao desenvolvimento musical e social, contribuindo para formação cultural dos integrantes preparando-os para serem cidadãos conscientes do seu papel social, bem como estimular, através da formação musical e coreográfica, o potencial empreendedor dos jovens para a inserção no mercado de trabalho, seja musical ou em outras oportunidades geradoras de emprego e renda. Divulgar a música, participando de atividades festivas, tais como desfiles, concursos e representar Maravilha em todo território Nacional.

Surge assim a necessidade de solicitação de verba mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), junto ao poder público Municipal para a continuação das atividades desenvolvidas.

Diante da situação, contamos com a sua atenção e aguardamos o seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Mayara Carla Müller
PRESIDENTE

Maravilha, 08 de Novembro de 2021.



PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1 – Entidade Receptora: BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS

E-mail: bmcc.mh@gmail.com

CNPJ/MF: 02.177.739/0001-07

Endereço: Avenida Sete de Setembro nº 608, Centro

Ponto de Referência: Clube Recreativo Maravilha

CEP: 89874-000 Bairro: Centro Cidade: Maravilha

Estado: Santa Catarina Telefone para contato: (49) 999965693

Conta Bancária Específica: nº 1340956 - Ag. 3032 - Banco Sicoob

2 – Presidente da Entidade:

Nome: Mayara Carla Müller

E-mail: mayaracarlammuller@gmail.com

Estado civil: Solteira

Profissão: Professora

Cargo que ocupa na Entidade: *Presidente* CPF n. 105.930.979-39

Identidade n.º: 5.092.927 órgão expedidor: SSP

Endereço Residencial: Linha Barra Do Segredo

CEP:89874-000 Bairro: Área Rural Cidade: Maravilha-SC

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: 49.9.9996-5693

3 – Interesse Público Envolvido

Atender 120 munícipes Maravilhenses, entre as faixas etárias de 05 à 60 anos na área da Educação, Cultura e Assistência Social, oferecendo aulas de musicalização infantil, música (percussão e sopro) e dança; além de oferecer material didático, instrumentos e acessórios para as aulas, bem como traje de gala, transporte, alimentação, equipe de primeiros socorros e equipe de apoio em apresentações.

4 – Diagnóstico da Realidade a ser Modificada

A Banda Marcial Cidade das Crianças do Município de Maravilha, Santa Catarina, foi fundada em 4 de junho de 1997, completando assim 24 anos de atividades ininterruptas, com seus integrantes sendo todos voluntários. É uma associação filantrópica sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento artístico e social pois tem como finalidade oportunizar a crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais a receberem aulas de música e dança gratuitamente, além disso, disponibiliza a quem participa o instrumento musical, acessório de dança, material didático para as aulas e o traje de gala completo para as apresentações, contribuindo assim para a formação cultural destes indivíduos, preparando-os para serem cidadãos conscientes do seu papel social, bem como educar com música, cultura e cidadania, utilizando a arte para resgatar crianças e adolescentes em situação de rua, afastando-os de vícios, do mundo das drogas e da prostituição, além disso, estimular através da formação musical, o potencial empreendedor dos jovens para a inserção no mercado de trabalho, seja musical ou em outras oportunidades geradoras de emprego. Através da sua participação, o aluno ainda desenvolve não apenas o talento musical, mas outras habilidades pessoais, tais como, disciplina, civismo, espírito de equipe, concentração para o estudo e trabalho, auto estima e inter-relação sócio-cultural.

Esta entidade se reveste de suma importância para a sociedade, pois atende aproximadamente 120 integrantes entre crianças, adolescentes, jovens e adultos de 05 a 60 anos, de ambos os sexos e abrangendo diversas classes sociais.

5 - Objetivos Sociais da Entidade

A BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS, é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica, que desenvolve suas atividades há 24 anos, sendo que dentre seus objetivos sociais e estatutários, destacamos: São princípios da BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”:

- a) Desenvolvimento musical de seus componentes.
- b) Manter e incentivar a unidade de seus componentes, despertando-lhes o espírito de patriotismo.
- c) Tratar de seus integrantes como pessoas humanas, respeitando a capacidade individual de cada um.
- d) Divulgar a música, participando de atividades festivas, tais como desfiles cívicos -militares, concursos e outras atividades tradicionais.
- e) Promover ações entre os integrantes da Banda (crianças, jovens, adultos), que visam a preservação do meio ambiente (coleta de lixo seletivo, limpeza de córregos);
- f) Desenvolver campanhas sociais, a fim de amenizar necessidades na comunidade oriundas das catástrofes (enchentes, incêndios, tempestades);



- g) Orientar os jovens para melhoria na qualidade de vida pessoal e familiar;
- h) Buscar apoio das pessoas especializadas na área sanitária, para desenvolver campanhas sobre a prevenção de doenças e orientação aos adolescentes;
- i) Promover ações que resgatam as crianças e adolescentes da rua, afastando-os dos vícios, prostituição e outros através de cursos, palestras com profissionais na área, preparando para o mercado de trabalho e para a cidadania como agente transformador da sociedade;
- j) Promover eventos (esportivos, artísticos de lazer) para comemorar datas especiais, que envolva a comunidade em geral.
- k) Contribuir para a formação cultural das crianças e adolescentes, preparando-os para serem cidadãos conscientes do seu papel social;
- l) Estimular, através da formação musical, o potencial empreendedor dos jovens para a inserção no mercado de trabalho seja musical ou em outras oportunidades geradoras de emprego e renda;
- m) Estabelecer parcerias, por meio de programas de responsabilidade social, com instituições governamentais, não governamentais e empresariais para colaborar na formação musical, escolar e profissional dos jovens envolvidos em programas sócio-educativos.
- n) Incentivar o desenvolvimento musical de jovens, adultos e crianças;
- o) Desenvolver o espírito de solidariedade e conjunto entre os seus componentes;
- p) Obter informações, desenvolver e adotar medidas que salva – guardem o desenvolvimento de seus integrantes;
- q) Colaborar, dentro das suas possibilidades, com qualquer realização que vise o desenvolvimento da música;
- r) Manter um acervo de partituras, afeto as bandas marciais, ou não, desde que úteis ao grupo.

6 – Fontes de Recursos

A BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS de Maravilha, cumprindo suas disposições estatutárias, irá além dos recursos do presente Plano de Trabalho, captar recursos através de outros convênios com órgãos públicos Municipais, com o Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal através de projetos em Editais de Estímulo a Cultura que estiverem disponíveis como Aldir Blanc e Elisabete Anderle.

A Banda Marcial Cidade das Crianças de Maravilha também buscará arrecadar valores por meio de doações e promoções, que são integralmente aplicados nos seus objetivos estatutários e execução de suas atividades.

7 - Relação dos Bens e Serviços a serem pagos com os recursos

Com o contrato de repasse a ser firmado, estaremos adquirindo os seguintes **BENS**:

- a) aquisição de materiais didáticos, partituras, pedagógicos, e informática da entidade;
- b) produtos para manutenção dos instrumentos como líquidos para instrumento, sapatilhas de sopro, solda, entre outros materiais necessários para manutenção dos instrumentos que será feito pelo professor contratado através desta parceria;
- c) aquisição de acessórios de dança;



- d) aquisição de baquetas, estantes de partituras, boquilhas e palhetas;
- e) aquisição e reforma de figurinos dos trajes de gala;
- f) aquisição de material de figurinos, maquiagem para bailarinas;
- g) aquisição de produtos alimentícios (lanche) para ofertar aos alunos quando houver apresentações;

Com relação aos **SERVICÇOS**, estão previstos com os recursos do contrato de repasse a ser firmado:

- a) Serão pagos os salários, 13º, férias e encargos sociais de funcionários contratados que atuam na instituição como: Maestro e coreógrafa.
- b) Serviços terceirizados de empresas que prestem seus serviços na área de tecnologia ou informática quando necessário.

8 – Forma de execução das Atividades/Metas do Projeto

A meta é atender a 120 maravilhenses a partir dos 05 a 60 anos com possibilidade de ampliar mais vagas disponíveis para futuras matrículas, oferecendo atendimento nas áreas de Educação, Cultura e Assistência Social de forma gratuita.

As vagas serão disponibilizadas entre 5 alas, e os maravilhenses interessados poderão escolher entre fazer aulas de música: Corpo Musical – instrumentos de sopro: trompete, trombone, souzafone, bombardão, bomardino, saxhorn, saxofone, clarinete - instrumentos de percussão: caixa, bumbo, quadriton, tímpano, prato – na parte da dança no corpo coreográfico com aulas inclusas de ballet e jazz, baliza, pavilhão nacional, mór, ala mirim, ou ainda integrar voluntariamente na diretoria ou equipe de apoio. Atendimento, aulas e ensaios gerais serão definido com a carga horária de cada professor ou profissional técnico e conforme a disposição dos professores e disponibilidade dos alunos e dos pais para trazerem seus filhos quando de menor. Manter os pagamentos de salário em dia (até 5º dia útil de cada mês), bem como os demais pagamentos e investimentos necessários.

9 – Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas

A Banda Marcial Cidade das Crianças ao receber pessoas com níveis de conhecimento diferenciados na música e na dança, acolhendo a todos, independentemente se interessado já teve aulas particulares, em outras corporações, ou se é leigo, sem nenhum conhecimento, busca trabalhar com o que é fundamental e necessário para desenvolvimento do integrante no momento e posteriormente inserindo-o no grupo. Para tanto a entidade comprova seu trabalho e nível de desenvolvimento através das apresentações em Maravilha, regionalmente em outros municípios, e a nível nacional, quando participa de apresentações ou campeonatos, representando Maravilha em todo Brasil.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Receptora: Banda Marcial Cidade das Crianças

Nome do Responsável: Mayara Carla Müller
--

Título do Projeto: Manutenção dos serviços mantidos pela Banda Marcial Cidade das Crianças de Maravilha, com pagamento de Profissionais Formados e Regulamentados e ainda aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, partituras, informática, aquisição e reforma de figurinos e material de manutenção de instrumentos.

Finalidade: Pagamento dos profissionais para ministrar aulas da Banda Marcial Cidade das Crianças

Custeio – (Despesas Correntes) – Subvenção Social Especificação (tipo, modelo, etc.)	Valor Unitário Mês	Valor Total Anual R\$
Despesa com pagamento de profissionais formados e licenciados para ministrar aulas de música e dança; Despesa de MANUTENÇÃO em GERAL, aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, partituras, informática, aquisição e reforma de figurinos, produtos para manutenção dos instrumentos como líquidos para instrumento, sapatilhas de sopro, solda, entre outros materiais necessários para manutenção dos instrumentos.	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
TOTAL... R\$		R\$ 78.000,00

TOTAL A SER PAGO COM RECURSOS DO CONTRATO OBJETO DESTE PLANO R\$ 78.000,00

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021 e 2022

Dezembro 2021	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Mai 2022
R\$6.500,00	R\$6.500,00	R\$6.500,00	R\$6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022
R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

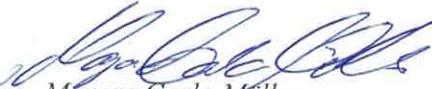
12 - Deferimento Solicitado

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento, ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho conforme exposto.

Declaro ainda ter ciência de que quaisquer alterações ocorridas durante a vigência do termo de parceria para os documentos e informações mencionadas acima, deverão ser comunicados a concedente, sob pena de responsabilidade.

Maravilha, 08 de Novembro de 2021.

Sandro Donati
Prefeito Municipal


Mayara Carla Müller
Presidente



CHAMAMENTO PÚBLICO N. 013/2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.117.529-20, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA APOIO NA ÁREA DA CULTURA, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: 12/11/2021

DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO¹: 13/12/2021

HORÁRIO: 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13H ÀS 17H

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/12/2021

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89.874-000

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no Mural Público Oficial do Município de Maravilha, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal.

¹ Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas deverão ser protocolizadas até a presente data.



3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2021/2022, com as quais, apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme segue:

Item	Área beneficiada	Valor Máximo R\$
01	Desenvolvimento artístico e social de crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, através de aulas de música e dança gratuitamente.	78.000,00

4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A documentação necessária à habilitação, bem como as propostas (Plano de Trabalho na forma do Anexo), deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE Nº 001 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....
CNPJ/CPF:
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 013/2021

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta
ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....
CNPJ/CPF:
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 013/2021

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à proposta e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da organização que efetivamente irá prestar os serviços, objeto do presente chamamento público.

4.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preçõs.



4.2.5. Os documentos deverão ser apresentados dentro do período de validade, sendo que as certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

5.1. A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

5.1.7. Certidões Negativas de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a nova Lei de Falência), expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

5.1.8. Cópia de documento legal de Identificação (Carteira de Identidade, ou Carteira de Motorista e CPF) do Presidente ou representante legal da Entidade;

5.1.9. Instrumento de mandato, quando a Entidade se fizer representar por procurador mandatário.

5.1.10. Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da Entidade, em língua portuguesa, com clareza, com todas as folhas assinadas ou rubricadas pelo representante legal da Entidade ou seu Procurador legalmente constituído.

6.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio



físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é a fase posterior.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.5. Informações e orientações das inscrições poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico de e-mail: compras@maravilha.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

7.2. A Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 01 (um) de seus membros ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada no preâmbulo do presente Edital, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Comissão de Seleção designada pelo Município de Maravilha, através do Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, abrirá o envelope n. 1 – Documentação de Habilitação, para que os membros e presentes na Sessão Pública possam examinar e rubricar cada documento.

8.2. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

8.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consulta-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

8.4. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer as exigências deste Chamamento Público.

8.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

9. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA

9.1. A seleção será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente, para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

9.1.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – nesta fase somente os proponentes habilitados, conforme o item 9.1.1. terão suas propostas avaliadas, segundo



critérios elencados abaixo, que constituirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos:

9.1.2.1. O envelope de n. 02, correspondente à Proposta, abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

- * Experiência da entidade;
- * Plano de trabalho²;
- * Planilhas de aplicação financeira;

Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

9.1.2.1.1. A Entidade Vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

9.1.2.1.2. **Experiência anterior da OSC:** será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência de trabalho em programas voltados à área do objeto deste edital, chegando ao máximo de 06 (seis) pontos.

9.1.2.1.3. **Plano de Trabalho:** pontuações que variam de 0 a 3:

- a) 0 (zero): não atende;
- b) 1 (um): atende parcialmente;
- c) 2 (dois): atende satisfatoriamente;
- d) 3 (três): atende plenamente/integralmente.

9.1.2.1.3. **Planilhas de aplicação financeira:** será avaliado o menor custo frente ao valor de referência desde que exequível avaliado pela Comissão de Seleção:

- a) 1º classificado: 3 (três) pontos;
- b) 2º classificado: 2 (dois) pontos;
- c) 3º classificado: 1 (um) ponto;
- d) 4º classificado em diante receberá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 10.1. Maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;
- 10.2. Maior tempo de Experiência da OSC, considerando dia, mês e ano;
- 10.3. Maior tempo de constituição da OSC, considerando, dia, mês e ano.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Para celebração e assinatura do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

- 11.1.1. Parecer técnico favorável ou, no caso de parecer condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.
- 11.1.2. Parecer jurídico favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.
- 11.1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira.
- 11.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Edital.
- 11.1.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 11.1.6. Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente.

² O plano de trabalho deverá atender aos requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014, especialmente o disposto no art. 22, do referido diploma.



11.1.7. Publicação resumida de extrato do termo de parceria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

12.1. Cumprir com todas as obrigações consignadas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive em relação a prestação de contas.

12.2. Executar o plano de trabalho conforme aprovado.

12.3. Assinar o termo de Fomento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS

13.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

33504399 – Secretaria de Industria Comercio e Turismo

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

13.3.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da Entidade.
- b) Julgamento das propostas.

13.4. A intimação dos atos referidos no item 13.3.1., será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC e no Mural Público do Município de Maravilha.

13.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

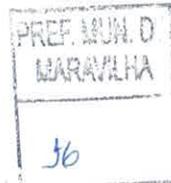
14.1. O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, inclusive a Lei Federal n. 13.019/2014, sendo vedado:

14.1.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

14.1.2. Alterar o objeto do Termo de Fomento;

14.1.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação de medidas de preservação ambiental inerentes as obras constantes no Plano de Trabalho.

14.1.4. Realizar despesa em data anterior a vigência do instrumento.



14.1.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14.1.6. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com a Fazenda Federal e Estadual.

14.1.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

14.1.8. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

14.1.8.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

14.1.8.2. Esteja omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

14.1.8.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

14.1.8.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

14.1.8.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

14.1.8.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

14.1.8.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

14.1.8.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

14.1.8.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

14.1.8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.1.8.5.3. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.

14.1.8.5.4. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.

14.1.8.5.5. Tenha as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

14.1.8.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

14.1.8.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

14.1.8.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

14.1.8.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A concessão de apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza de trabalho com o Município de Maravilha – SC.

15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

15.3. O ônus de participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento.

15.5. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

15.6. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.7. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

15.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.

15.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

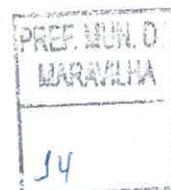
15.10. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

15.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão terminativa.

15.12. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

Maravilha, 10 de novembro de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) _____, com sede à _____, no Município de _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

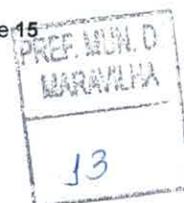
Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, 00 de mês de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO
ASSINATURA



ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Nome da entidade, CNPJ, endereço, Município, telefone, e-mail, dados bancários da entidade.

1.2. Nome do responsável, período de mandato, dados pessoais (RG, CPF, telefone, endereço residencial).

2. PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. Nome do projeto.

2.2. Prazo de execução.

2.3. Público alvo.

2.4. Objeto da parceria.

2.5. Objetivos (descrever de forma detalhada os objetivos).

2.6. Justificativa.

2.7. Cronograma de execução (prazo de duração, etapas, detalhamento).

2.8. Plano de aplicação de recursos (apresentar de forma detalhada, objetiva e clara, contendo as especificações das despesas, quantidades, valores unitários e totais).

2.9. Cronograma de desembolso financeiro (mês, ano e valores).

2.10. Demais informações que julgar necessárias, observando as determinações do presente instrumento.

Maravilha, 10 de novembro de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO DA ENTIDADE
ASSINATURA



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO



TERMO DE FOMENTO N. xxx/2021

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.117.529-20, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a (razão social da entidade, dados cadastrais), inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o n.01.959.465/0001-37, com sede na Avenida Araucária, 768, Centro, no Município de Maravilha - SC, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. O presente Termo de Fomento tem por desígnio repasse financeiro, para dar apoio a educação continuada de crianças e adolescentes, proporcionando através do tradicionalismo gaúcho, visão de sociedade respeitosa, implementando valores éticos que auxiliam no crescimento social e psicológico.
- II. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- I. O Município de Maravilha repassará o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que serão pagos mensalmente no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais, de dezembro de 2021 a novembro de 2022, conforme cronograma de desembolso aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Administração Pública compete:

- I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea “g” da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designada como gestor responsável o (a) Senhor(a) (nome gestor), a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
 - b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las.
 - c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.



- III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.
- IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.
- VI. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.
- VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.
- VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
- IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
- X. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- XI. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

À Entidade compete:

- I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.
- IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.
- V. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- VI. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.
- VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.
- VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.



- IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- X. Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento.
- XII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.
- XIII. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Maravilha aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.
- XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Instrução Normativa n. 03/2015 do CI e Lei Federal n. 13.019/2014.
- XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.
- XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.
- XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Maravilha, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Maravilha – SC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Para o exercício financeiro de 2021/2022, fica estimado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, sendo que a Administração Pública, fica desobrigada de esgotar o valor estimado, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 33504399.
- II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

- I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
- a) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.



- b) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
- c) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.
- d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente, autorizado pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas será mensal e deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, e vídeos, se for o caso.
- b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.
- d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso.
- e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

I. O presente termo vigorará da data de sua assinatura até 30/11/2022, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I. Este termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entres os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela ata, bem como a devolução dos



saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

III. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo.
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil, as sanções do art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

I. Caberá a Entidade proceder à devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Maravilha, xx de xxxxx de 2021.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

RAZÃO SOCIAL DA OSC
Nome do representante legal

Testemunhas:

01.

02.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

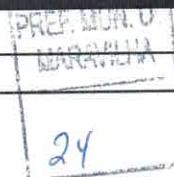


**ESTADO DE SANTA CATARINA -
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

Chamada Pública n. 013/2021

Objeto: seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, na área da cultura, no exercício de 2021/2022 do Município de Maravilha - SC.

O Senhor Prefeito de Maravilha, SC, **SANDRO DONATI**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 013/2021, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues até 13 de dezembro de 2021, **até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de novembro de 2021.
SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

Maravilha**PREFEITURA****EXTRATO CHAMADA PÚBLICA 013/2021**

Publicação Nº 3401267

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 013/2021

Objeto: seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, na área da cultura, no exercício de 2021/2022 do Município de Maravilha - SC.

O Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 013/2021, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues até 13 de dezembro de 2021, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de novembro de 2021. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021**

Publicação Nº 3401698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0544D854D44A16C9732B6C5FEE2F669C3AC95BD0

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que realizou, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, no dia 11 de novembro de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores, para contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de Sistemas para Gestão Pública com acesso simultâneo e ilimitado dos usuários da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, de acordo com o detalhamento descrito no processo de inexigibilidade e seus anexos. A íntegra do Edital de inexigibilidade poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no site da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link:

<https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/licitacoes>

Demais informações fone (49) 3664 0727.

CÓDIGO REGISTRO TCE: 0544D854D44A16C9732B6C5FEE2F669C3AC95BD0

Maravilha/SC, 11 de novembro de 2021.

Marclei Lizete Radin Grandó

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

Publicação Nº 3401706

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARAVILHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 5/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Processante de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 1/2021, HOMOLOGA o

Lages

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 6º ADT. CONTRATO 91/2018 – SPO
CC Nº 91/2018
PROCESSO Nº 09/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SPO[...]

CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA [...]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para Serviço de Projeto Executivo, Revitalização e Construção de Expansão do Mercado Público Municipal de Lages-SC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 [...];

2.2 Da Execução: fica prorrogada por mais 03 (três) meses;

2.3 [...];

2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 03 (três) meses Lages, 15 setembro de 2021.

Antonio Ceron

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 778709

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: ERRATA A ARP 230/2021 – DESENVOLVIMENTO

PP Nº 6/2021

PROCESSO Nº 146/2021

Onde se lê:

CONTRATADA: LAGES INFORMATICA LTDA [...]

Leia-se:

CONTRATADA: LUCIANO PILATTI ME [...]

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 10 de novembro de 2021.

Antonio Ceron

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 778739

Laguna

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 10/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, pelo critério menor preço Global para a contratação de empresa para execução da pavimentação com blocos de concreto sextavado, drenagem pluvial, passeio público e sinalização viária de trecho da rua Mussi Dib Mussi localizada no bairro Mar Grosso, município de Laguna/SC, no dia 29 de Novembro de 2021 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 10 de Novembro de 2021.

SAMIR AHMAD

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 778882

Lebon Régis

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021 Dispensa por Justificativa Nº DL09/2021

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº 033/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação. OBJETO: Entrega de recursos pelo Município de Lebon Régis ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 09/2010. Valor Anual de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco). Entrega de recursos pelo Município de Lebon Régis ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº

09/2010. A cota anual máxima para serviços prevista do município é de R\$ 524.900,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 08/11/2021.
Isaías Tomchak Leffer – Presidente da CPL

Cod. Mat.: 778813

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº CC02/2021. PROCESSO Nº 73/2021.

OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2021. LICITANTES HOMOLOGADOS: LZK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.455.659/0001-81, com o valor total de R\$ 3.517.694,82.

Lebon Régis, 8 de novembro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 778830

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 71/2021. Licitação: CC02/2021.

Objeto: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo. Contratante: Município de Lebon Régis. Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA - 07.455.659/0001-81. Valor: R\$ 3.517.694,82 (três milhões e quinhentos e dezessete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 10/11/2021. Término: 31/12/2022.

Lebon Régis, 10/11/2021.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 778850

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº CR04/2021. PROCESSO Nº 51/2021.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA CISAMARP, anexo I deste edital, para atendimento da demanda SUS dos usuários do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2021 LICITANTES HOMOLOGADOS: J & F ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS LTDA

Lebon Régis, 5 de novembro de 2021.

LEONIRO DA SILVA PAHL – Presidente do HMSA

Cod. Mat.: 778852

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 70/2021. Licitação: CR04/2021.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA CISAMARP, anexo I deste edital, para atendimento da demanda SUS dos usuários do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio. Contratante: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis. Contratado: J & F ANÁLISES CLÍNICAS AMBIENTAIS LTDA - ME - 08.542.283/0001-05. Valor: R\$ 70.581,20 (setenta mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 05/11/2021. Término: 10/09/2022

Lebon Régis, 05/11/2021.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 778855

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 013/2021

Objeto: seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, na área da cultura, no exercício de 2021/2022 do Município de Maravilha - SC. O Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 013/2021, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues até 13 de dezembro de 2021, até às 09h, procedendo em seguida

com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de novembro de 2021. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

Cod. Mat.: 778764

Novo Horizonte

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório Nº 059/2021-PREGÃO Nº 031/2021 - ELETRÔNICO Nº 006/2021 - Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) SEMEADOURA/ADUBADORA DE ARRASTO, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA 321/21 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC 00018093/2021. O cadastramento da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão ser encaminhados até **as 13:14min do dia 25.11.2021**, pela plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que a abertura da sessão pública, ocorrerá a partir das 13:15 horas (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos www.novohorizonte.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Decreto Federal 10.024/2019, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Novo Horizonte (SC) em 11 de novembro de 2021. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 778810

Paial

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

ERRATA Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que houve alteração no edital e no ANEXO "B" - RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO NO ITEM 03, referente ao processo licitatório 088/2021, Pregão Presencial 035/2021.

A errata na sua íntegra encontra-se disponível no site www.paial.sc.gov.br.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Paial - SC, 10 de novembro de 2021.

NEVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 778714

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 84/2021. Modalidade: Pregão Presencial 45/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA TANQUE SOBRE CHASSI, PARA TRANSPORTE E COLETA DE ÁGUA. Data da entrega dos envelopes: 24/11/2021 até às 08:30 horas. Data da abertura: 24/11/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de novembro de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 778694

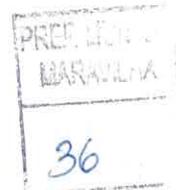
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 85/2021. Modalidade: Tomada de Preço 09/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA PROGRESSO (TRECHO I, II, III, IV E V - ETAPA I) E LINHA SÃO BRÁS (TRECHO I, II, III, IV, V, VI E VII - ETAPA II), MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Data da entrega dos envelopes: 29/11/2021 até às 08:30 horas. Data da abertura: 29/11/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de novembro de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 778695



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANCAS
CNPJ: 02.177.739/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:49:54 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **0EE5.421E.C437.4F9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and the number 8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **Banda Marcial**
CNPJ/CPF: **02.177.739/0001-07**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140178228440
Data de emissão: 10/12/2021 13:05:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 08/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

Data: 20/10/2021 17h50min

Número	Validade
7205	18/01/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANCAS CNPJ: 02.177.739/0001-07

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle _____

DEA1GIM2PFVU7231

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 20 de Outubro de 2021

Avenida EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO
Maravilha (SC) - CEP: 89.874-000 - Fone: (49) 3664-0044

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.177.739/0001-07

Razão Social: BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANCAS

Endereço: AV PRESIDENTE KENEDY SN 0 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120803133670115630

Informação obtida em 11/12/2021 09:47:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.177.739/0001-07
Certidão n°: 36704077/2021
Expedição: 14/10/2021, às 20:59:29
Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.177.739/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

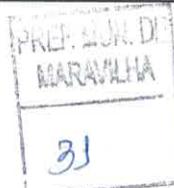
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.177.739/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1997
NOME EMPRESARIAL BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANCAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENEDY	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2021** às **21:51:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



11/12/2021

0011735775

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Maravilha



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9035606

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 10/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS, portador do CNPJ: 02.177.739/0001-07. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, sábado, 11 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0011735775



0011736932

[Assinatura manuscrita]



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1195102

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS

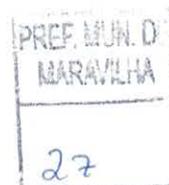
Raiz do CNPJ: 02.177.739

Certidão emitida às 09:01 de 13/12/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

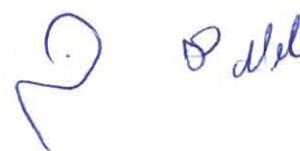


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da Banda Marcial Cidade das Crianças, com sede à Sete de Setembro de Setembro, nº 608, no Município de Maravilha-SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 02.177.739/0001-07, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas. Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente. Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos. O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, 13 de Dezembro de 2021.


MAYARA CARLA MÜLLER
PRESIDENTE





ESTATUTO

*R. da
M.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA**

**SERVIÇOS REGISTRAIS
DIVANÊS BRUSCATO**

**Oficial
MARCIA POTT TURCATTO
Escrevente**

PREF. MUN. D.
MARAVILHA
50

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo o acervo de Registro de Pessoas Jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de seu Titular Divanês Bruscato, deles, verifiquei constar sob o registro número 00737 do livro A-1 , folha 030 v em 04 de junho de 1997 o(a) Estatuto do(a) BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇA, Av. Presidente Kennedy, 366, Maravilha, SC.

Maravilha, 19 de outubro de 2009

Divanês Bruscato

DIVANÊS BRUSCATO

Oficial
OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÊS BRUSCATO - OFICIAL
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP: 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA



Custas:
Emolumentos.....R\$ 6,00
Selo Fiscal.....R\$ 1,00
Total.....R\$ 7,00

Av. Anita Garibaldi, 279 - Centro - Maravilha/SC. CEP: 89.874-000. Fone: (49) 3664-1730
cartoriobruscato@mhnet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 13/10/2009

Caroline

Responsável

[Handwritten signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA BANDA MARCIAL
CIDADE DAS CRIANÇAS**



Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2009, com início às 15h (quinze horas), a Diretoria e Componentes da “**BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS**”, com sede e foro jurídico na Av. Presidente Kennedy, Bairro Padre Antônio, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.177.739/0001-07, com seu estatuto registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos Pessoa Jurídica Livro nº 01 –A, Folha 030, verso sob o nº 737, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, em 04 de Junho de 1997, resolvem alterar e adequar seu estatuto social ao que determina a Lei Federal 10.406/2002, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARTE GERAL
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FORO**

Art. 1º A BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS” fundada em 04 de junho de 1997, por tempo de duração indeterminado, é uma sociedade filantrópica, sem fins lucrativos, constituídos de pessoas físicas, com fins sócio-cultural, voltados para o desenvolvimento musical e social, podendo receber subsídios, doações e contribuições de qualquer instituto, empresa ou pessoa, sem restrição.

Art. 2º A BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS” é uma corporação musical com o objetivo de proporcionar uma entidade sadia aos seus componentes, participando de festividades que venham contribuir para o desenvolvimento cívico e social de seus integrantes.

Art. 3º Pelas condições e características, qualquer pessoa, desde que reúna condições morais e de aproveitamento musical, poderá fazer parte da BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”.

Art. 4º A BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”, funcionando provisoriamente na Av. Presidente Kennedy nº 366, centro, na cidade de Maravilha, Estado de, Santa Catarina, CEP 89874-000.

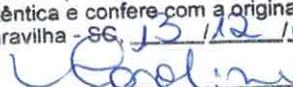
Art. 5º A BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”, quando de suas apresentações, não se obriga a participar com todo seu corpo musical.

Art. 6º A BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”, com sede e foro na cidade de Maravilha, Santa Catarina, reger-se-á pelo presente estatuto.

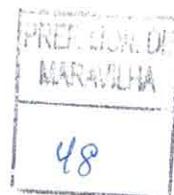
OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÊS BRUSCATO - OFICIAL
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA


Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 12/12/2009


Responsável

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS



Art. 7º São princípios da BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”:

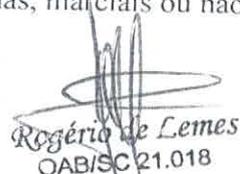
- I – Desenvolvimento musical de seus componentes.
- II – Manter e incentivar a unidade de seus componentes, despertando-lhes o espírito de patriotismo.
- III – Tratar de seus integrantes como pessoas humanas, respeitando a capacidade individual de cada um.
- IV – Divulgar a música, participando de atividades festivas, tais como desfiles cívico-militares, concursos e outras atividades tradicionais.
- V – Integrar seus componentes com a comunidade.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 8º A BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS” tem por finalidade:

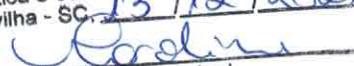
- I – Promover ações entre os integrantes da banda (Crianças, jovens, adultos), que visam a preservação do meio ambiente (coleta de lixo seletivo, limpeza de córregos);
- II - Desenvolver campanhas sociais, a fim de amenizar necessidades na comunidade oriundas de catástrofes (enchentes, incêndios, tempestades);
- III – Orientar os jovens para a melhoria na qualidade de vida pessoal e familiar;
- IV – Buscar apoio de pessoas especializadas na área sanitária, para desenvolver campanhas sobre a prevenção de doenças e orientação aos adolescentes;
- V- Promover ações que resgatem as crianças e adolescentes da rua, afastando-os dos vícios, prostituição e outros, através de cursos, palestras, com profissionais na área, preparando para o mercado de trabalho e para a cidadania como agente transformador da sociedade.
- VI – Promover eventos (esportivos, artísticos de lazer) para comemorar datas especiais, que envolva a comunidade em geral.
- VII - contribuir para a formação cultural das crianças e adolescentes, preparando-os para serem cidadãos conscientes do seu papel social;
- VIII – Estimular, através da formação musical, o potencial empreendedor dos jovens para a inserção no mercado de trabalho seja musical ou em outras oportunidades geradoras de emprego e renda.
- IX – Estabelecer parcerias, por meio de programas de responsabilidade social, com instituições governamentais, não governamentais e empresariais para colaborar na formação musical, escolar e profissional dos jovens envolvidos em programas sócio-educativos.
- X – Incentivar o desenvolvimento musical de jovens, adultos e crianças;
- XI – Desenvolver o espírito de solidariedade e conjunto entre os seus componentes;
- XII – Obter informações, desenvolver e adotar medidas que salva - guardem o desenvolvimento de seus integrantes;
- XIII – Colaborar, dentro de suas possibilidades, com qualquer realização que vise o desenvolvimento da música;
- XIV – Manter um acervo de partituras, afeto às bandas, marciais ou não, desde que úteis ao grupo.

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÉS BRUSCATO - OFICIAL
MARÇA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA


Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 13/12/2021


Responsável

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 9º O patrimônio da BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS” é representado pelos bens móveis de sua propriedade ou que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado.

PARTE ESPECIAL TÍTULO II DO QUADRO SOCIAL CAPÍTULO I QUADRO SOCIAL

Art. 10º O quadro social constitui-se de:

- I – Equipe técnica: Regente, maestro – professor, Contra-mestre, Coordenadora
- II – Componentes
- III – Diretoria

Parágrafo único. Os músicos não serão remunerados por quaisquer atividades; nem mesmo dentro da banda Marcial.

Art. 11 A admissão ao quadro social, dar-se a, após a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.

Art. 12 Os componentes do quadro musical, e linha da frente têm por obrigação a seu aprimoramento na parte musical e instrumental, e coreógrafo e marcial cujas condições serão proporcionadas pela BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”, de acordo com suas possibilidades.

CAPÍTULO II DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 13 A BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”, para efeito artístico, é submetida a uma equipe técnica, responsável e de conhecida capacidade.

Art. 14 A Equipe Técnica é constituída por:

- I - Coordenador musical;
- II - Coordenador geral;
- III - Regente, maestro – professor, contra-mestre;
- IV - Coreógrafo

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÉS BRUSCATO - OFICIAL *DB*
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original
Maravilha - SC 13/12/2021
Caroline
Responsável

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 15 Ao coordenador musical compete:

I – Responsabilidade pelas atividades artísticas e musicais da corporação; pelo comando de seus integrantes; pela orientação e coordenação de toda equipe técnica, proporcionando condições para a existência de um grupo unido e motivado, podendo assimilar outras funções da equipe técnica.

II – São atribuições ao coordenador musical:

- a) Comandar a equipe técnica em toda sua extensão, bem como os integrantes da Banda;
- b) Coordenar os ensaios do corpo musical da banda;
- c) Participar das reuniões da diretoria da Banda;
- d) Decidir sobre o repertório musical da Banda, respeitando do corpo técnico e músico;
- e) Decidir e viabilizar, sempre em conjunto a diretoria e o corpo técnico, sobre as apresentações da Banda;
- f) Coordenar os membros da Banda, que pertençam a diretoria, em suas devidas obrigações para com a mesma;
- g) Organizar calendário anual das atividades da banda, apresentando-o à diretoria no início de cada ano letivo para devida aprovação;
- h) Ao almoxarifado – A custódia das partituras originais e cópias, bem como a montagem, preservação, controle da entrega e devolução das pastas de ensaios e apresentações;
- i) Controle e manutenção dos instrumentos, e demais acessórios da Banda.

Atribuições ao almoxarifado:

- j) Controlar a entrega e devolução dos instrumentos musicais;
- k) Controlar a entrega e a devolução dos estandes de música;
- l) Controlar a entrega e a devolução dos demais acessórios (baquetas, bocais, feltros...);
- m) Controlar as ferramentas necessárias para a conservação do instrumental da banda;
- n) Promover a montagem e reparação dos instrumentos musicais;
- o) Coordenar a equipe de apoio nas apresentações;

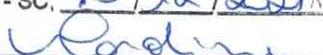
Parágrafo único: O coordenador musical poderá formar uma equipe de voluntários para auxiliá-lo em suas tarefas de almoxarife.

Art. 16 Coordenador Geral compete:

I – Responsabilidade pelas atividades gerais da corporação; pela orientação e apoio a toda equipe técnica proporcionando condições para a existência de um grupo unido e motivado, podendo assimilar outras funções da equipe técnica.

II – São atribuições ao coordenador geral:

- a) Apoiar a equipe técnica em toda sua extensão, bem como os integrantes e diretoria da Banda;


Responsável


Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018



- b) Coordenar os ensaios, e freqüência da corporação;
- c) Participar das reuniões da diretoria da Banda;
- d) Montar equipes para a realização de serviços voluntários na Banda;
- e) Nomear auxiliares para a realização de equipes.
- f) Decidir e viabilizar, sempre em conjunto a diretoria e o corpo técnico, sobre as apresentações da Banda;
- g) Coordenar os membros da Banda, que pertençam a diretoria, em suas devidas obrigações para com a mesma;
- h) Participar da organização do calendário anual das atividades da banda, apresentando-o à diretoria no início de cada ano letivo para devida aprovação;

Atribuições ao almoxarifado;

- I) Manutenção dos uniformes e demais acessórios da Banda.
- j) Controlar a entrega e a devolução dos uniformes;
- p) Controlar a entrega e a devolução dos demais acessórios (de baliza, do corpo coreográfico, dos portas bandeiras...);
- q) Providenciar reparos necessários nos uniformes, bem como acompanhar sua confecção e conservação;
- r) Coordenar a equipe de apoio nas apresentações;

Parágrafo único: O coordenador (a) geral poderá formar uma equipe de voluntários para auxiliá-lo em suas tarefas de almoxarife.

Art. 17 Ao regente compete:

- I – Realizar a regência da Banda em ensaios e apresentações.

Art. 18 Ao Maestro-compositor compete:

- I – Elaboração e composição de partituras, definição de sua interpretação, regenciada de ensaios e auxílio no ensino técnico-instrumental da Banda.

Art. 19 Ao professor de música compete:

- I – Repassar aos componentes da Banda o conhecimento básico da teoria musical e da técnica instrumental, o que deve ser realizado através de aulas a parte, individuais ou não, em horários definidos.

Art. 20 Coreógrafo compete:

- I – Coordenação e direção dos ensaios do Corpo Coreógrafo. Linha de Frente e Baliza, bem como a elaboração de todas as coreografias.

Art. 21 Contra-mestre compete: Substituir o regente quando o mesmo não poder estar presente.

CAPÍTULO IV DO INTEGRANTE

Art. 22 São deveres do integrante da BANDA MARCIAL "CIDADE DAS CRIANÇAS":

REFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
certifico que a presente reprografia é copia
fotográfica e confere com a original
Maravilha - SC, 13/12/2021
Responsável

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÉS BRUSCATO - OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MARAVILHA - PÓLY TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA


Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018

20
cel
P

- b) Coordenar os ensaios, e freqüência da corporação;
 - c) Participar das reuniões da diretoria da Banda;
 - d) Montar equipes para a realização de serviços voluntários na Banda;
 - e) Nomear auxiliares para a realização de equipes.
 - f) Decidir e viabilizar, sempre em conjunto a diretoria e o corpo técnico, sobre as apresentações da Banda;
 - g) Coordenar os membros da Banda, que pertençam a diretoria, em suas devidas obrigações para com a mesma;
 - h) Participar da organização do calendário anual das atividades da banda, apresentando-o à diretoria no início de cada ano letivo para devida aprovação;
- Atribuições ao almoxarifado;
- l) Manutenção dos uniformes e demais acessórios da Banda.
 - j) Controlar a entrega e a devolução dos uniformes;
 - p) Controlar a entrega e a devolução dos demais acessórios (de baliza, do corpo coreográfico, dos portas bandeiras...);
 - q) Providenciar reparos necessários nos uniformes, bem como acompanhar sua confecção e conservação;
 - r) Coordenar a equipe de apoio nas apresentações;

Parágrafo único: O coordenador (a) geral poderá formar uma equipe de voluntários para auxiliá-lo em suas tarefas de almoxarife.

Art. 17 Ao regente compete:

- I – Realizar a regência da Banda em ensaios e apresentações.

Art. 18 Ao Maestro-compositor compete:

- I – Elaboração e composição de partituras, definição de sua interpretação, regenciada de ensaios e auxílio no ensino técnico-instrumental da Banda.

Art. 19 Ao professor de música compete:

- I – Repassar aos componentes da Banda o conhecimento básico da teoria musical e da técnica instrumental, o que deve ser realizado através de aulas a parte, individuais ou não, em horários definidos.

Art. 20 Coreógrafo compete:

- I – Coordenação e direção dos ensaios do Corpo Coreógrafo. Linha de Frente e Baliza, bem como a elaboração de todas as coreografias.

Art. 21 Contra-mestre compete: Substituir o regente quando o mesmo não poder estar presente.

CAPÍTULO IV DO INTEGRANTE

Art. 22 São deveres do integrante da BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 13/12/2004

Responsável

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÉS BRUSCATO - OFICIAL 20 -
MARCHA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

5
Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018

Handwritten signatures and initials.

- I – Aceitar e exercer com dedicação, zelo e probidade, as funções e atividades que lhe forem conferidas;
- II – Zelar pela harmonia e disciplina de todos os integrantes da Banda;
- III – Participar de todos os ensaios programados, conforme o quadro de horários da Banda;
- IV – Interessar-se pela manutenção da ordem no meio dos componentes da Banda, do ânimo, prestando apoio à equipe técnica e à diretoria, nos seus mais amplos sentidos, inclusive na repreensão de atos atentatórios à harmonia que deve reunir na Banda;
- V – Zelar, sempre, pelo bom nome da BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS” constituindo fator direto do seu prestígio e influência, onde estiver;
- VI – Acatar as decisões da diretoria e equipe técnica, quando de decisões que afeta o grupo;
- VII – Trazer ou indicar novos integrantes à Banda Marcial “Cidade das crianças”;
- VIII – Repor, em caso de estrago, as avarias causadas ao material da Banda que lhe for concedida a guarda, conforme a sua ficha individual.

Art. 23 São direitos dos integrantes da Banda Marcial Cidade das Crianças:

- I – Tomar parte das Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado.
- II – Solicitar a convocação de Assembléia Geral, em conformidade com este estatuto.
- III – Solicitar o desligamento temporário ou definitivo, mediante comunicado por escrito.
- IV – Recorrer das decisões da Diretoria, junto à Assembléia Geral, desde que as mesmas forem contra os dispositivos deste Estatuto e lesivas ao integrante ou a Banda Marcial Cidade das Crianças.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 24, Será eliminado do quadro de integrantes da BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”, aqueles que:

- I- Promover, de qualquer forma, o descrédito da Banda;
- II- Faltar freqüentemente aos ensaios e apresentações, sem justificativa plausível;
- III- Se portar inconvenientemente, envolvendo a BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”.
- IV- Danificar sistematicamente, instrumentos ou acessórios pertencentes à Banda.

Art. 25 Será suspenso por trinta (30) dias o integrante que:

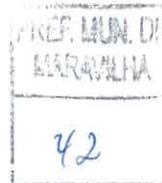
- I- Desrespeitar membros da diretoria, corpo técnico, membros da Banda, bem como qualquer pessoa que esteja assistindo ou participando de ensaios ou apresentações.
- II- Desrespeitar as disposições proferidas por qualquer comissão da diretoria ou corpo técnico ou as estipuladas por este estatuto.

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÉS BRUSCATO - OFICIAL *DB*
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 13/12/2021
Rogério de Simes
OAB/SC 21.018
Responsável

del
8

Art. 26 O músico que se desligar da Banda, poderá voltar a mesma desde, que não tenha ferido este estatuto.



TÍTULO III CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 27 A BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS” compõe-se de um órgão administrativo e de uma equipe técnica, conforme disposto no Capítulo II. Da parte Especial, artigo treze do presente estatuto.

Art. 28 A diretoria da Banda Marcial “Cidade das Crianças” é composta por:

- I - Presidente;
- II - vice-presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro;
- VII - Conselho Fiscal;
- VIII - Suplentes do Conselho Fiscal

Art. 29 Os órgãos subsidiários, auxiliares da diretoria, são diversos departamentos existentes à data da Aprovação deste estatuto ou que venha a ser criados pela diretoria.

Parágrafo Único: Os cargos da diretoria e de seus departamentos não serão remunerados.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 30 São atribuições da Diretoria:

- I- Gerir e administrar, conservar e aumentar o patrimônio da BANDA MARCIAL “CIDADES DAS CRIANÇAS”;
- II- Convocar extraordinariamente, quando julgue necessário ou a pedido dos integrantes da Banda, Reunião de seus membros;
- III- Reunir-se ordinariamente anualmente ou quando se achar necessário, podendo reunir-se nos domingos e feriados, para discussão e despacho de matérias pendentes de solução, extraordinariamente, em caso de urgência;
- IV- Enviar para assembléia, anualmente, as contas para apreciação, bem como um demonstrativo das realizações efetuadas.
- V- Elaborar um regimento interno para os seus trabalhos, podendo alterá-lo quando achar conveniente.

Art. 31 As decisões da diretoria, quando reunida ordinária ou extraordinariamente, serão acatadas pela maioria ou unanimidade de votos, desde que se achem presentes, no mínimo, 05 (cinco) de seus componentes.

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÉS BRUSCATO - OFICIAL
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/B/ISO 21.018

Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original Maravilha - SC, 13/02/2021

Rodolfo
Responsável

Rogério de Azevedo
ll
8

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 32 Cabe o Presidente:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II- Representar a BANDA MARCIAL "CIDADE DAS CRIANÇAS" em seus mais amplos sentidos, sempre que for necessário;
- III- Tomar "ad referendum" da diretoria, na primeira reunião seguinte, todas as medidas que em caráter de urgência não possam sofrer retardamento;
- IV- Presidir os trabalhos da diretoria, votando somente em caso de empate;
- V- Convocar reuniões extraordinárias da diretoria;
- VI- Nomear comissões com finalidades específicas;
- VII- Convocar e presidir toda a Assembléia Geral, onde acontecerá, a eleição e posse da nova diretoria, bem como as referidas estatutárias;
- VIII- Ampliar as penalidades previstas neste estatuto;
- IX- Assinar expediente em conjunto com o secretário ou o tesoureiro;
- X- Assinar e endossar cheques em conjunto com o tesoureiro;

Art.33 Compete ao vice-presidente:

- I- Substituir o presidente quando estiver ausente;
- II- Substituir em caráter permanente, durante a gestão da diretoria, o presidente quando este pedir demissão ou infringir o estatuto.

Parágrafo Único - O Vice-presidente, para ocupar o cargo, deverá pertencer a equipe técnica da BANDA MARCIAL "CIDADE DAS CRIANÇAS".

Art. 34 Ao Secretário compete:

- I- Superintender os Serviços gerais da Secretária;
- II- Ter em seu cargo o expediente geral da BANDA MARCIAL "CIDADE DAS CRIANÇAS".
- III- Secretariar a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria;
- IV- Assinalar editais, avisos e expedientes, juntamente com o presidente ou seu substituto;
- V- Substituir o presidente quando houver impedimento de seu substituto estatutário.

Parágrafo Único. A incumbência do segundo secretário é substituir o titular sempre que necessário for.

Art. 35 Ao tesoureiro compete:

- I- Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- II- Arrecadar toda a contribuição devida a Banda;
- III- Ter sob sua guarda a responsabilidade indumentária, títulos e outros papéis de crédito da Banda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 13/12/2021

Responsável

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÊS BRUSCATO - OFICIAL
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018

- IV- Organizar e apresentar os balancetes mensais, receitas, despesas e relatórios anuais, balanço geral e demonstração geral das receitas e despesas no período da gestão;
- V- Assinar juntamente com o presidente ou substituto, cheque, ordens de pagamento e outros documentos desta natureza.

§1º É vetado ao tesoureiro o pagamento de despesas não autorizadas;

§2º A função do segundo tesoureiro é substituir o titular quando necessário for.

Art. 36 Ao Conselho Fiscal compete:

- I- Colaborar com a diretoria no que for preciso, auxiliando-a em suas decisões e providências, além da fiscalização legal;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será formado no máximo de sete (7) membros.

CAPÍTULO IV DOS MANDATOS

Art. 37 A duração do mandato é de dois (2) anos.

Parágrafo Único. Perderá o mandato o membro da diretoria ou conselho fiscal que faltar 03 (três) reuniões consecutiva sem justificativas.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 38 A Assembléia Geral será de caráter:

- I- Ordinário
- II- Extraordinário;
- III- Solenes.

§1º A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital fixado em local de acesso público, nas rádios e jornais locais.

§2º A Assembléia Geral tratará apenas da matéria constante na “Ordem do Dia”.

§3º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, em caso de empate, será decidido pelo “voto de qualidade” do presidente da mesa.

§4º Assembléia Geral ordinária ou extraordinariamente, realizar-se-á:

I - Em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos componentes ativos, constante no artigo vigésimo nono do presente estatuto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 23/12/2021

Responsável

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÊS BRUSCATO - OFICIAL
MARCIA POYT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

Rogério de Azevedo
OAB/SC 21.018

§5º A Assembléia Geral ordinária realizar-se-á para eleger os componentes da nova diretoria, para prestação de contas e para a provação do calendário anual.

§6º A Assembléia Geral extraordinária realizar-se-á por convocação do presidente:

- I - Por sua própria iniciativa para decidir sobre alteração estatutária;
- II - Por requerimento de 50% mais um dos componentes da assembléia, desde que se expressa por requerimento escrito a matéria para constar na "Ordem do Dia".

§7º A Assembléia Geral solene será realizada para comemoração de fatos ou de datas dignas de homenagem da BANDA MARCIAL "CIDADE DAS CRIANÇAS".

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 39 A eleição da nova diretoria será por voto secreto, quando haver mais de uma chapa legalmente inscrita, a eleição e posse da nova diretoria deverá ser realizada no mês de março a cada 2 anos, podendo ser reeleita por mais 2 anos.

Art. 40 Somente será admitido o registro de chapas completas, contendo o nome dos candidatos à diretoria e do conselho fiscal, recebidas e processadas na secretaria até 10 (dez) dias antes da data designada para a eleição.

Parágrafo Único. Em caso de chapa única a eleição será por aclamação.

Art. 41 São inelegíveis para qualquer cargo:

- I- Pessoas que não estejam enquadradas no artigo terceiro do capítulo um deste estatuto;
- II- Pessoas analfabetas e os estrangeiros que, embora saibam ler e escrever o seu idioma pátrio, não falem ou escrevam o vernáculo.

Art. 42 Na eleição, o voto será dado em cédulas impressas numerografadas, ou ainda, escrita à máquina, com o nome dos candidatos por extenso e bem legível de modo a não ocasionar dúvidas, sendo depositadas em uma urna fechada, posta a mesa, a vista de todos.

Parágrafo Único. No caso de empate, será a chapa que tiver como presidente a pessoa de mais idade.

Art. 43 Participarão de votação para a escolha da diretoria, os componentes do quadro musical, corpo coreógrafo, porta bandeiras, baliza, mor, desde que tenha assinado o termo de adesão, além da equipe técnica, e a diretoria que estava atuando na Banda Marcial "Cidade das Crianças".

REFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original
Maravilha - SC, 13/12/2021

Responsável

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÉS BRUSCATO - OFICIAL
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA

Rogério de Gemes
OAB/SC 21.018

CAPÍTULO VII DA POSSE

Art. 44 Ao presidente da BANDA MARCIAL "CIDADE DAS CRIANÇAS" compete ainda, providenciar o necessário para a posse dos eleitos, que será realizada logo após a eleição.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 45 É determinantemente proibida a discussão de assuntos políticos e religiosos por ocasião da reunião da diretoria, que deverão tratar apenas de assuntos pertencentes a Banda.

Art. 46 Nenhum componente ou diretor da Banda Marcial "Cidade das Crianças" responderá individualmente por débito e compromissos assumidos em nome da Banda, respondendo por estes o patrimônio da própria corporação.

Art. 47 Esse Estatuto será alterado quando a assembléia achar conveniente ou necessário.

Art. 48 A Banda Marcial "Cidade das Crianças" poderá receber remuneração por suas apresentações que por sua natureza e custos impossibilitem a banda de presta-lás gratuitamente.

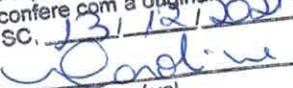
Art. 49 Valores recebidos, a qualquer título, não poderão ser utilizados para outros fins senão de manutenção, conservação ou compra de instrumentos e demais materiais. Bem comò os despesas com viagens da Banda Marcial "Cidade das Crianças.

Art. 50 Na hipótese de dissolução da BANDA MARCIAL "CIDADE DAS CRIANÇAS", o que poderá só ocorrer por assembléia geral extraordinária, com e aprovação de, pelo menos ¼ de seus membros constituintes, seus bens renascentes, depois de pagas as dívidas, se existentes, passarão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. São membros constituintes:

- I- Os membros da diretoria;
- II- Corpo Musical Ativo há, pelo menos, 01 (um) ano da data de dissolução;
- III- Corpo Técnico ativo há pelo menos 06 (seis) meses da data de dissolução;
- IV- Corpo Coreógrafo ativo.

Art. 51. Os componentes da Banda Marcial Cidade das Crianças respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original
Maravilha - SC, 13/12/2002

Responsável

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANÊS BRUSCATO - OFICIAL 58
MARCIA POTT TURCATTO - ESCRIVENTE
AV ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 39874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA


Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018


Art. 52 Os casos omissos neste estatuo serão resolvidos pela Diretoria Executiva e compulsoriamente pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, ou ainda em última instância, no Fórum da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Maravilha - SC, 03 de outubro 2009.

Adelino Zanivan
ADELINO ZANIVAN
Presidente

Registro nº 51512, Livro A - 00002, Folha 052
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Estatuto
Registrado em 18/06/1997, sob Registro nº 00237, do Livro A - 1, Folha 000 v
Dm/Fs. Maravilha, 19 de outubro de 2009, A. Oficial

Duques 3 Secco

OFÍCIO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
DIVANES BRUSCATO - OFICIAL
MARCIA POTT TURCATO - ESCRIVENTE
AV. ANITA GARIBALDI, 279 - CEP 89874-000
MARAVILHA - SANTA CATARINA



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TIT.
Maravilha - SC

Reconheço por autenticidade a/s firma(s)
de:
ADELINO ZANIVAN
Dou fé.
Em Testemunho da Verdade.
Maravilha, 19 de Outubro /2009.
Jane Paula Secco
Srl. JANE PAULA SECCO
ESCRIVENTE

Av. Anita Garibaldi, 279 - CEP 89874-000 - Maravilha - SC - Fone: (51) 3664-0438



Rogério de Lemes
Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 13/12/2009

[Signature]
Responsável

[Handwritten marks]



PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1 – Entidade Receptora: BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS

E-mail: bmcc.mh@gmail.com

CNPJ/MF: 02.177.739/0001-07

Endereço: Avenida Sete de Setembro nº 608, Centro

Ponto de Referência: Clube Recreativo Maravilha

CEP: 89874-000 Bairro: Centro Cidade: Maravilha

Estado: Santa Catarina Telefone para contato: (49) 999965693

Conta Bancária Específica: nº 1340956 - Ag. 3032 - Banco Sicoob

2 – Presidente da Entidade:

Nome: Mayara Carla Müller

E-mail: mayaracarlamuller@gmail.com

Estado civil: Solteira

Profissão: Professora

Cargo que ocupa na Entidade: *Presidente* CPF n. 105.930.979-39

Identidade n.º: 5.092.927 órgão expedidor: SSP

Endereço Residencial: Linha Barra Do Segredo

CEP: 89874-000 Bairro: Área Rural Cidade: Maravilha-SC

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: 49.9.9996-5693

3 – Interesse Público Envolvido

Atender 120 municípios Maravilhenses, entre as faixas etárias de 05 à 60 anos na área da Educação, Cultura e Assistência Social, oferecendo aulas de musicalização infantil, música (percussão e sopro) e dança, além de oferecer material didático, instrumentos e acessórios para as aulas, bem como traje de gala, transporte, alimentação, equipe de primeiros socorros e equipe de apoio em apresentações.

N
M
P

4 – Diagnóstico da Realidade a ser Modificada

A Banda Marcial Cidade das Crianças do Município de Maravilha, Santa Catarina, foi fundada em 4 de junho de 1997, completando assim 24 anos de atividades ininterruptas, com seus integrantes sendo todos voluntários. É uma associação filantrópica sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento artístico e social pois tem como finalidade oportunizar a crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais a receberem aulas de música e dança gratuitamente, além disso, disponibiliza a quem participa o instrumento musical, acessório de dança, material didático para as aulas e o traje de gala completo para as apresentações, contribuindo assim para a formação cultural destes indivíduos, preparando-os para serem cidadãos conscientes do seu papel social, bem como educar com música, cultura e cidadania, utilizando a arte para resgatar crianças e adolescentes em situação de rua, afastando-os de vícios, do mundo das drogas e da prostituição, além disso, estimular através da formação musical, o potencial empreendedor dos jovens para a inserção no mercado de trabalho, seja musical ou em outras oportunidades geradoras de emprego. Através da sua participação, o aluno ainda desenvolve não apenas o talento musical, mas outras habilidades pessoais, tais como, disciplina, civismo, espírito de equipe, concentração para o estudo e trabalho, auto estima e inter-relação sócio-cultural.

Esta entidade se reveste de suma importância para a sociedade, pois atende aproximadamente 120 integrantes entre crianças, adolescentes, jovens e adultos de 05 a 60 anos, de ambos os sexos e abrangendo diversas classes sociais.

5 - Objetivos Sociais da Entidade

A BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS, é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica, que desenvolve suas atividades há 24 anos, sendo que dentre seus objetivos sociais e estatutários, destacamos: São princípios da BANDA MARCIAL “CIDADE DAS CRIANÇAS”:

- a) Desenvolvimento musical de seus componentes.
- b) Manter e incentivar a unidade de seus componentes, despertando-lhes o espírito de patriotismo.
- c) Tratar de seus integrantes como pessoas humanas, respeitando a capacidade individual de cada um.
- d) Divulgar a música, participando de atividades festivas, tais como desfiles cívicos -militares, concursos e outras atividades tradicionais.
- e) Promover ações entre os integrantes da Banda (crianças, jovens, adultos), que visam a preservação do meio ambiente (coleta de lixo seletivo, limpeza de córregos);
- f) Desenvolver campanhas sociais, a fim de amenizar necessidades na comunidade oriundas das catástrofes (enchentes, incêndios, tempestades);

8

Handwritten signature

Handwritten signature

- g) Orientar os jovens para melhoria na qualidade de vida pessoal e familiar;
- h) Buscar apoio das pessoas especializadas na área sanitária, para desenvolver campanhas sobre a prevenção de doenças e orientação aos adolescentes;
- i) Promover ações que resgatam as crianças e adolescentes da rua, afastando-os dos vícios, prostituição e outros através de cursos, palestras com profissionais na área, preparando para o mercado de trabalho e para a cidadania como agente transformador da sociedade;
- j) Promover eventos (esportivos, artísticos de lazer) para comemorar datas especiais, que envolva a comunidade em geral.
- k) Contribuir para a formação cultural das crianças e adolescentes, preparando-os para serem cidadãos conscientes do seu papel social;
- l) Estimular, através da formação musical, o potencial empreendedor dos jovens para a inserção no mercado de trabalho seja musical ou em outras oportunidades geradoras de emprego e renda;
- m) Estabelecer parcerias, por meio de programas de responsabilidade social, com instituições governamentais, não governamentais e empresariais para colaborar na formação musical, escolar e profissional dos jovens envolvidos em programas sócio-educativos.
- n) Incentivar o desenvolvimento musical de jovens, adultos e crianças;
- o) Desenvolver o espírito de solidariedade e conjunto entre os seus componentes;
- p) Obter informações, desenvolver e adotar medidas que salva – guardem o desenvolvimento de seus integrantes;
- q) Colaborar, dentro das suas possibilidades, com qualquer realização que vise o desenvolvimento da música;
- r) Manter um acervo de partituras, afeto as bandas marciais, ou não, desde que úteis ao grupo.

6 – Fontes de Recursos

A BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS de Maravilha, cumprindo suas disposições estatutárias, irá além dos recursos do presente Plano de Trabalho, captar recursos através de outros convênios com órgãos públicos Municipais, com o Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal através de projetos em Editais de Estímulo a Cultura que estiverem disponíveis como Aldir Blanc e Elisabete Anderle.

A Banda Marcial Cidade das Crianças de Maravilha também buscará arrecadar valores por meio de doações e promoções, que são integralmente aplicados nos seus objetivos estatutários e execução de suas atividades.

7 - Relação dos Bens e Serviços a serem pagos com os recursos

Com o contrato de repasse a ser firmado, estaremos adquirindo os seguintes **BENS**:

- a) aquisição de materiais didáticos, partituras, pedagógicos, e informática da entidade;
- b) produtos para manutenção dos instrumentos como líquidos para instrumento, sapatilhas de sopro, solda, entre outros materiais necessários para manutenção dos instrumentos que será feito pelo professor contratado através desta parceria;
- c) aquisição de acessórios de dança;

[Handwritten signatures and initials]



- d) aquisição de baquetas, estantes de partituras, boquilhas e palhetas;
- e) aquisição e reforma de figurinos dos trajes de gala;
- f) aquisição de material de figurinos, maquiagem para bailarinas;
- g) aquisição de produtos alimentícios (lanche) para ofertar aos alunos quando houver apresentações;

Com relação aos **SERVICOS**, estão previstos com os recursos do contrato de repasse a ser firmado:

- a) Serão pagos os salários, 13º, férias e encargos sociais de funcionários contratados que atuam na instituição como: Maestro e coreógrafa.
- b) Serviços terceirizados de empresas que prestem seus serviços na área de tecnologia ou informática quando necessário.

8 – Forma de execução das Atividades/Metas do Projeto

A meta é atender a 120 maravilhenses a partir dos 05 a 60 anos com possibilidade de ampliar mais vagas disponíveis para futuras matrículas, oferecendo atendimento nas áreas de Educação, Cultura e Assistência Social de forma gratuita.

As vagas serão disponibilizadas entre 5 alas, e os maravilhenses interessados poderão escolher entre fazer aulas de música: Corpo Musical – instrumentos de sopro: trompete, trombone, souzafone, bombardão, bomardino, saxhorn, saxofone, clarinete - instrumentos de percussão: caixa, bumbo, quadriton, tímpano, prato – na parte da dança no corpo coreográfico com aulas inclusas de ballet e jazz, baliza, pavilhão nacional, mór, ala mirim, ou ainda integrar voluntariamente na diretoria ou equipe de apoio. Atendimento, aulas e ensaios gerais serão definido com a carga horária de cada professor ou profissional técnico e conforme a disposição dos professores e disponibilidade dos alunos e dos pais para trazerem seus filhos quando de menor. Manter os pagamentos de salário em dia (até 5º dia útil de cada mês), bem como os demais pagamentos e investimentos necessários.

9 – Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas

A Banda Marcial Cidade das Crianças ao receber pessoas com níveis de conhecimento diferenciados na música e na dança, acolhendo a todos, independentemente se interessado já teve aulas particulares, em outras corporações, ou se é leigo, sem nenhum conhecimento, busca trabalhar com o que é fundamental e necessário para desenvolvimento do integrante no momento e posteriormente inserindo-o no grupo. Para tanto a entidade comprova seu trabalho e nível de desenvolvimento através das apresentações em Maravilha, regionalmente em outros municípios, e a nível nacional, quando participa de apresentações ou campeonatos, representando Maravilha em todo Brasil.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Receptora: Banda Marcial Cidade das Crianças
Nome do Responsável: Mayara Carla Müller

8
Müller



Título do Projeto: Manutenção dos serviços mantidos pela Banda Marcial Cidade das Crianças de Maravilha, com pagamento de Profissionais Formados e Regulamentados e ainda aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, partituras, informática, aquisição e reforma de figurinos e material de manutenção de instrumentos.

Finalidade: Pagamento dos profissionais para ministrar aulas da Banda Marcial Cidade das Crianças

Custeio – (Despesas Correntes) – Subvenção Social Especificação (tipo, modelo, etc.)	Valor Unitário Mês	Valor Total Anual R\$
Despesa com pagamento de profissionais formados e licenciados para ministrar aulas de música e dança; Despesa de MANUTENÇÃO em GERAL, aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, partituras, informática, aquisição e reforma de figurinos, produtos para manutenção dos instrumentos como líquidos para instrumento, sapatilhas de sopro, solda, entre outros materiais necessários para manutenção dos instrumentos.	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
TOTAL... R\$		R\$ 78.000,00

TOTAL A SER PAGO COM RECURSOS DO CONTRATO OBJETO DESTE PLANO R\$ 78.000,00

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021 e 2022

Dezembro 2021	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Mai 2022
R\$6.500,00	R\$6.500,00	R\$6.500,00	R\$6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022
R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

12 - Deferimento Solicitado

8
alm
20



Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento, ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho conforme exposto.

Declaro ainda ter ciência de que quaisquer alterações ocorridas durante a vigência do termo de parceria para os documentos e informações mencionadas acima, deverão ser comunicados a concedente, sob pena de responsabilidade.

Maravilha, 08 de Novembro de 2021.


Mayara Carla Müller
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. D.
MARAVILHA
54

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.177.739/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/06/1997

NOME EMPRESARIAL
BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANCAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE KENEDY

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
89.874-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARAVILHA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 21:51:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten marks and signatures)



Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0xx) 49 664-0044

PREF. MUN. DE
MARAVILHA

53

LEI MUNICIPAL Nº 2.517/2000
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ENTIDADE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIO MAJOLO, Prefeito Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Maravilha que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

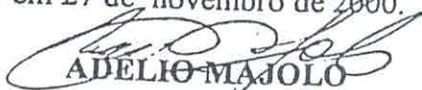
Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **BANDA MARCIAL "CIDADE DAS CRIANÇAS"**, com sede nesta cidade e comarca de Maravilha.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

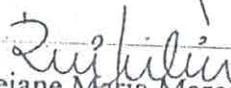
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha - SC,
em 27 de novembro de 2000.


ADELIO MAJOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data
Supra e local de costume


Rejane Maria Marcolin
Diretora da Administração
RM/rm









PREF. MUN.
MARAVILHA
63

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 013/2021

Local: Sala de Reuniões n. 02, da Prefeitura Municipal de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC.

Horário de início: 09 horas do dia 13 de dezembro de 2021.

ATA 001/2021

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sr. Juliano Fagan, Sra. Caroline Gobbi, Neiva Fatima Carnette, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 013/2021. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação do **BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS**, sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 013/2021, da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação do **BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS**, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa **HABILITADA**, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital.

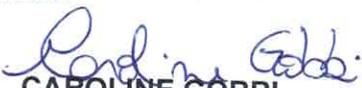
Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO	PONTUAÇÃO
Experiência anterior da OSC	06 pontos
Plano de Trabalho	03 pontos
Planilhas de aplicação financeira	03 pontos
TOTAL	12 pontos

Desta forma, a vencedora do certame foi o **BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS**, com pontuação final de 12 (doze) pontos.

Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Juliano Fagan, , lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.


JULIANO FAGAN
Membro


CAROLINE GOBBI
Membro


NEIVA FATIMA CARNETTE
Membro

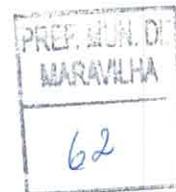
Representante:


MAYARA CARLA MULLER
PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 236/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Vigência:

Objeto da Licitação: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no setor de cultura, com o objetivo de proporcionar desenvolvimento artístico e social de crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, através de aulas de música e dança gratuitamente no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2021/2022.

Observações:

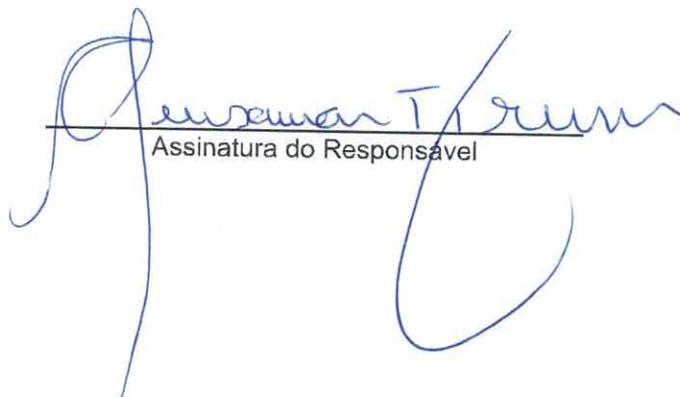
Convidados:

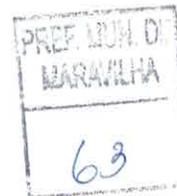
Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	UN	REPASSE FINANCEIRO	R\$ 6.500,0000	R\$ 78.000,00

Valor total dos itens: R\$ 78.000,00

Maravilha, 15 de Dezembro de 2021


 Assinatura do Responsável



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

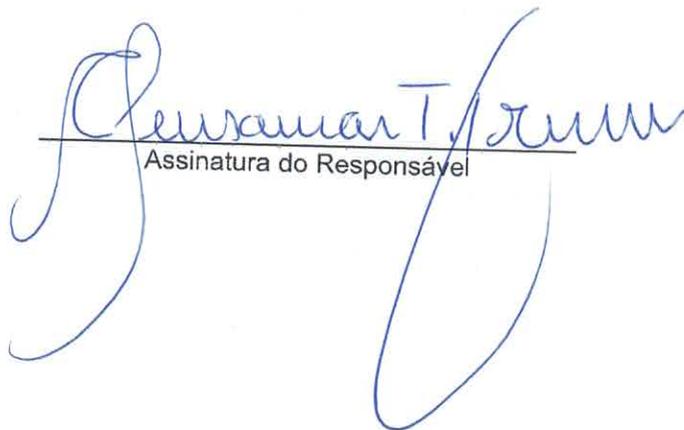
O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 236/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Vigência: 0
Objeto da Licitação: O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no setor de cultura, com o objetivo de proporcionar desenvolvimento artístico e social de crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, através de aulas de música e dança gratuitamente no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2021/2022.

Observações:

Maravilha, 15 de Dezembro de 2021



Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Processo 236/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 15/12/2021

Objeto do Processo: O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no setor de cultura, com o objetivo de proporcionar desenvolvimento artístico e social de crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, através de aulas de música e dança gratuitamente no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2021/2022.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.003	APOIO A CULTURA EM GERAL	04.003.13.392.0009.2024.3.3.50.00.00	R\$ 6.500,00
Total:			R\$ 6.500,00
Total Geral:			R\$ 6.500,00

Maravilha, 15 de Dezembro de 2021



CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 236/202
Data Processo: 15/12/202

Fornecedor: **BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANCAS**
CPF/CNPJ: 02.177.739/0001-07
Endereço: PRESIDEN TE KENEDY
Cidade: Maravilha

Inscrição Estadual:



OBJETO DE COMPRA:

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAROLINE GOBBI
MEMBRO

Julia Gabriela Schverz
MEMBRO

Juliano Fagan
PRESIDENTE

NEIVA CARNETE
MEMBRO

CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI
MEMBRO

Fornecedor: BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANCAS
CPF/CNPJ: 02.177.739/0001-07
Endereço: PRESIDENTE KENEDY
Cidade: Maravilha

Inscrição Estadual:



OBJETO DE COMPRA: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no setor de cultura, com o objetivo de proporcionar desenvolvimento artístico e social de crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, através de aulas de música e dança gratuitamente no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2021/2022.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	12,000	UN	REPASSE FINANCEIRO

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no setor de cultura, com o objetivo de proporcionar desenvolvimento artístico e social de crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, através de aulas de música e dança gratuitamente no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2021/2022.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, com notória experiência nos serviços desenvolvidos, e que cumpriu com as determinações da Lei Municipal nº 4.006, de 25 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 4.058, de 20 de março de 2018, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Maravilha, pela contratação através de inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do repasse será de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com plano de trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	236/2021
Processo de Licitação:	236/2021
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	236/2021-IL
Data do Processo:	15/12/2021
Data da Abertura das Propostas:	15/12/2021
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Maravilha, 15 de Dezembro de 2021



IGOR EDUARDO DAMAREN OAB/SC-22.538

DECRETO N. 025, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

**CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE MARAVILHA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SANDRO DONATI, Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Licitações do Município de Maravilha, para o exercício de 2021.

PRESIDENTE

Juliano Fagan

MEMBROS

Julia Gabriela Schverz
Caroline Gobbi

SUPLENTES

Neiva Fátima Carnete
Claudio Zembruski

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de janeiro de 2021.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**49) 684-0044

PREF. MUN. D
MARAVILHA
69

PREFEITURA
EMPREENDEDORA
Reconhecida pelo Itefap

Art. 3º As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 28 de maio de 2002.


CELSO MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Darcy Klumb
Secr. da Adm. e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**49) 664-0044

PREF. MUN. DI
MARAVILHA

70

**PREFEITURA
EMPREENDEDORA**
Reconhecida pelo Sebrae

LEI MUNICIPAL Nº 2.713, de 28 de maio de 2002.

*Dispõe sobre o Mural Público do Município de Maravilha,
Disciplina a Publicação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mural Público do Município com as dimensões de 1,00m x 2,00m, revestido em feltro, cor cinza, identificado por uma faixa indicativa com os dizeres "Mural Público".

Parágrafo único. O mural a que se refere este artigo ficará localizado no saguão do Paço Municipal, e outro na Câmara de Vereadores, locais de fácil acesso ao público e será utilizado para dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal atendendo determinação da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela atualização e manutenção dos referidos murais.

Art. 2º A utilização do Mural Público do Município será regulada por esta lei observados os seguintes procedimentos:

- I- Serão fixados para fins de publicidade todos os atos dos processos licitatórios instaurados no município como editais, convites, atas, relações de compras, contratos e, ainda, leis, decretos, portarias, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, relatórios contábeis exigidos pela legislação em vigor e demais atos.
- II- No documento afixado constará a data respectiva do início e do término do prazo de exposição;
- III- Os documentos afixados no mural, após o prazo de exposição, ficarão à disposição junto à Secretaria de Administração para vistas dos interessados, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado;
- IV- Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias corridos como o prazo mínimo de exposição dos atos e documentos de que trata esta lei.

§ 1º As relações de compras efetuadas pela Administração Pública Municipal prevista no inciso I deste artigo, em atendimento ao que prevê o art. 16 da Lei 8.666/93, será afixado no Mural Público no dia 10 de cada mês subsequente ao das aquisições e ficará exposta pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.

§ 2º A relação de que trata o parágrafo 1º deste artigo conterá identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o total da operação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
 Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

Inexigibilidade de licitação

Nr.: 236/21 - IL

Processo Adm.: 236/202
 Data do Processo: 15/12/2021



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no setor de cultura, com o objetivo de proporcionar desenvolvimento artístico e social de crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, através de aulas de música e dança gratuitamente no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2021/2022.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	UN	REPASSE FINANCEIRO - REPASSE FINANCEIRO

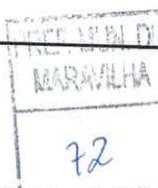
Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 16 horas do dia 15/12/21, até às 17 horas do dia 15/01/22.

Maravilha, 15 de Dezembro de 2021

CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA



CNPJ: 82.821.190/0001-72 **Telefone:** (49) 3664-0044
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 - Maravilha

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 236/2021

Processo Adm.: 236/2021
Data do Processo: 15/12/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 236/2021
b) **Nr. Licitação:** 236/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 15/12/2021
e) **Objeto da Licitação:**

O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no setor de cultura, com o objetivo de proporcionar desenvolvimento artístico e social de crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais, através de aulas de música e dança gratuitamente no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2021/2022.

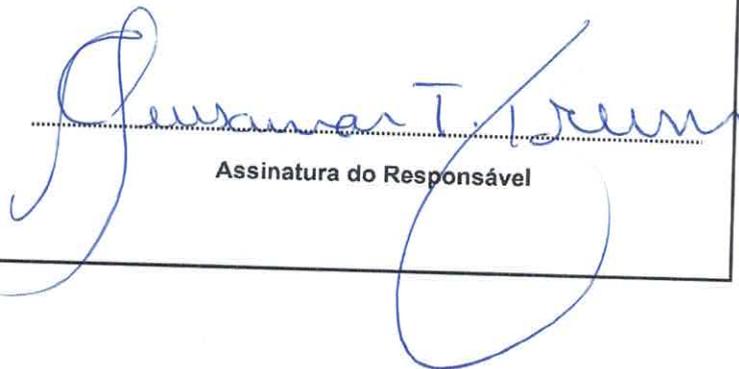
Participante: BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANCAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPASSE FINANCEIRO - REPASSE FINANCEIRO	12,000	UN	6.500,00	78.000,00
Total do Participante:					78.000,00
Total Geral:					78.000,00

Maravilha, 15/12/2021



 CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS



 Assinatura do Responsável



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044



**ESTADO DE SANTA CATARINA -
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**Processo Licitatório n. 236/2021 -
Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n.
236/2021**

**Contratada: BANDA MARCIAL CIDADE DAS
CRIANÇAS.**

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS**, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para termo de parceria com o setor de cultura do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de dezembro de 2021. **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS** - Secretária de Educação e Cultura.



Prefeitura de
MARAVILHA

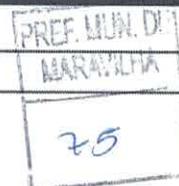
Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044



**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO
DE MARAVILHA.**

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 010/2021.
Partes: Município de Maravilha – SC e Banda
Marcial Cidade Das Crianças. Objeto: Repasse
financeiro para desenvolvimento de atividades
no setor de cultura. Vigência: 30/11/2022. Valor
R\$ 78.000,00. Data de assinatura do Termo de
Fomento: 15/12/2021. Signatários: Sandro
Donati pela Contratante e Mayara Carla Muller
pela Contratada.

Maravilha**PREFEITURA****EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 236/2021**

Publicação Nº 3480332

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 236/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 236/2021

Contratada: BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS.

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para termo de parceria com o setor de cultura do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de dezembro de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 237/2021

Publicação Nº 3479169

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Processo Licitatório n. 237/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 237/2021.

O Diretor de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha – SC, EDINAR ZARDO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma do campo de Vôlei de Areia na Praça Cidade das Crianças no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 04 de janeiro de 2022. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2022, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2021. EDINAR ZARDO – Diretor de Esporte, Juventude e Lazer.

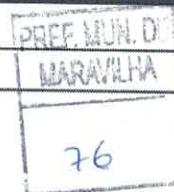
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.010/2021

Publicação Nº 3483736

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 010/2021. Partes: Município de Maravilha – SC e Banda Marcial Cidade Das Crianças. Objeto: Repasse financeiro para desenvolvimento de atividades no setor de cultura. Vigência: 30/11/2022. Valor R\$ 78.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 15/12/2021. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Mayara Carla Muller pela Contratada.

Maravilha**PREFEITURA****EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 236/2021**

Publicação Nº 3480332

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 236/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 236/2021

Contratada: BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS.

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para termo de parceria com o setor de cultura do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de dezembro de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 237/2021

Publicação Nº 3479169

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Processo Licitatório n. 237/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 237/2021.

O Diretor de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha – SC, EDINAR ZARDO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma do campo de Vôlei de Areia na Praça Cidade das Crianças no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 04 de janeiro de 2022. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2022, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de dezembro de 2021. EDINAR ZARDO – Diretor de Esporte, Juventude e Lazer.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.010/2021

Publicação Nº 3483736

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 010/2021. Partes: Município de Maravilha – SC e Banda Marcial Cidade Das Crianças. Objeto: Repasse financeiro para desenvolvimento de atividades no setor de cultura. Vigência: 30/11/2022. Valor R\$ 78.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 15/12/2021. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Mayara Carla Muller pela Contratada.